

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Instituto de Ciências Humanas de Sociais Departamento de História Programa de Pós-Graduação em História



### **RESOLUÇÃO PPGHIS - 02/2022**

### NORMAS SOBRE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP/CAPES)

Dispõe sobre as normas de distribuição dos recursos advindos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES) no âmbito do PPGHIS e revoga a Resolução PPGHIS 031/2019.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

- **Art.1º**. Institui as normas para distribuição e uso dos recursos advindos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP).
- **Art. 2º**. A distribuição dos recursos consiste na programação do uso dos recursos PROAP existentes considerando o planejamento geral do PPGHIS em sua interação com outros programas de pós-graduação, núcleos de pesquisa, grupos de estudos e demais instituições com as quais mantém ou pretende manter colaboração.
- **Art. 3º**. A distribuição e uso dos recursos, consideradas as ordenações de despesas possíveis (diárias, passagens, serviços etc.), ocorrerão nos seguintes casos dos incisos abaixo:
  - I Apoio a publicações editadas e/ou escritas por membros do programa, bem como a outros produtos produzidos por seus docentes, sendo que as proposições demandadas por membros permanentes terão prioridade sobre as apresentadas por colaboradores;
  - II Apoio a eventos acadêmicos (colóquios, seminários, conferências etc.), organizados pelas linhas de pesquisa e pelos núcleos e grupos de estudos vinculados ao PPGHIS, que contem com participantes externos e resultem em publicações e/ou outros produtos de divulgação, sendo que as proposições demandadas por membros permanentes terão prioridade sobre as apresentadas por colaboradores;
  - **III** Apoio a participação de docentes e discentes, com prioridade para os discentes, em eventos acadêmicos no Brasil e no exterior, com publicação de trabalho completo.
  - **IV** Apoio a eventos acadêmicos (colóquios, seminários, conferências etc.), organizados pelos discentes do programa ou em consórcio com discentes de outros programas da UFOP e outras instituições que resultem em publicações;



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Instituto de Ciências Humanas de Sociais Departamento de História Programa de Pós-Graduação em História



**V** – Apoio a publicações editadas e/ou escritas, bem como a outros produtos produzidos por pesquisadores vinculados (bolsistas PNPD e pesquisadores em pós-doutorado), discentes e egressos do programa;

VI - Realização das bancas, prioritariamente as de doutorado, programadas para o 1º semestre letivo de cada ano, bem como realização das bancas de doutorado programadas para o intervalo entre 48º e 54º mês, sendo que os recursos relativos a este item não ultrapassarão o teto 40% e, não se atingindo esse limite, os recursos que sobrarem serão deslocados para outras demandas;

**VII** – Atividades da coordenação e secretaria, incluindo a participação nos fóruns de coordenadores da Área de História e eventos administrativos de pequena monta;

**Parágrafo único**. O financiamento à vinda de membros externos com diárias e passagens descrito no inciso VI acima se restringirá a um (1) membro para cada banca, salvo os casos em que:

- **a)** o segundo membro convidado venha participar de outra atividade acadêmica promovida pelo programa com a devida antecipação;
- b) seja possível a conjugação dos membros entre bancas diferentes;
- c) seja possível a divisão dos recursos (diárias e passagens) entre os membros externos;
- **Art. 4º**. Todas as proposições previstas nos incisos I a V do Art. 3º, mesmo as publicações individuais, devem ser apresentadas pelos núcleos/laboratórios e grupos de pesquisa vinculados ao programa.
- **Art. 5º**. Em nome do Colegiado, a Coordenação do PPGHIS publicará antes do início do primeiro semestre letivo, em cronograma previsto no calendário do PPGHIS, chamada interna para apresentação das propostas de apoio previstas no Art. 3º.
- **Art. 6º**. Considerados os casos estabelecidos no Art. 3º e os recursos disponíveis, o Colegiado julgará e ordenará as propostas apresentadas segundo critérios de equidade entre os núcleos e laboratórios definidos na chamada interna em prazo condizente com sua efetiva realização, consolidando o resultado em reunião ordinária ou extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.
- **Art. 7º**. A Coordenação do PPGHIS poderá alterar a distribuição planejada diante de variações no montante de recursos efetivamente liberados ou outras situações excepcionais usando o instituto de decisão *ad referendum*.

Mariana, 13 de maio de 2022

Prof. Dr. Francisco Eduardo de Andrade

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História